



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPI.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PROJETO DE LEI 13, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e/ou parceria com a AGESCAN- Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba(BA) e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e/ou termo de parceria com a AGESCAN-Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba(BA), para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros.

**Art. 2º** O repasse de que trata o artigo anterior, será no valor total de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais), em parcelas mensais de R\$ 2.000,00(dois mil reais), até a data de 31/12/2020.

**Art. 3º** A AGESCAN-Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba(BA) , deverá prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, nos termos do instrumento de convênio a ser firmado, ou termo de parceria entre o Município e a referida entidade, de modo que a não prestação de contas de verba mensal recebida, inviabiliza repasse posterior.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 5 de agosto de 2019.

  
JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL